



**Regulamento de Atribuição de Bolsas de Mérito e de Prémios de Excelência nas Licenciaturas em Economia e em Gestão**

**Artigo 1º**

**Objeto e âmbito de aplicação**

1. A Direção da Faculdade de Economia e Gestão/Católica Porto Business School (FEG/CPBS) atribui anualmente bolsas de mérito e prémios de excelência a estudantes das suas licenciaturas, agrupados nos seguintes dois percursos: 1) Gestão – Ramo Gestão (G) e Economia (E), em conjunto (percurso G-E); 2) Gestão – Ramo Direito, doravante designada por Dupla Licenciatura (percurso D).
2. As bolsas de mérito são atribuídas aos melhores candidatos admitidos ao 1º ano pelo Contingente Geral de Acesso a cada percurso (G-E e D), com apuramento finalizado na 1ª época e 1ª fase.
3. Os prémios de excelência são atribuídos aos estudantes dos anos curriculares subsequentes pelo correspondente desempenho académico registado no ano letivo anterior ao da sua atribuição.
4. Para o percurso G-E, as bolsas de mérito e os prémios de excelência consistem na isenção total ou parcial de pagamento anual de propinas, até ao limite máximo de 30 unidades de crédito ECTS por semestre.
5. Para o percurso D, a isenção incide sobre as unidades curriculares de Gestão constantes do seu plano de estudos.

**Artigo 2º**

**Bolsas de Mérito e Prémios de Excelência (número e montantes)**

O número e os montantes das bolsas de mérito e dos prémios de excelência a atribuir em cada ano letivo serão fixados por Despacho, publicado anualmente pela Direção da FEG/CPBS.

**Artigo 3º**

**Bolsas de Mérito Integrais e Parciais (80%, 50% e 20%)**

1. São contemplados com bolsas de mérito integrais e parciais os melhores estudantes, definidos por ranking de classificação final de admissão ao 1º ano das Licenciaturas da FEG/CPBS em cada um dos percursos definidos no nº 1 do artigo 1º, admitidos em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 1º.
2. As bolsas de mérito podem ser de dois tipos:
  - a) Bolsas integrais - isenção integral de pagamento de propinas (bolsas de 100%);
  - b) Bolsas parciais - isenção parcial de pagamento de propinas (bolsas de 80%, 50% e 20%).

**Artigo 4º**

**Prémios de Excelência Integrais (Católica Top Honours) e Parciais (80%, 50% e 20% - Católica Honours)**

1. Os prémios de excelência da FEG/CPBS serão atribuídos anualmente aos melhores estudantes dos percursos G-E e D que transitem para o 2º ano e anos subsequentes em função do desempenho académico registado no ano anterior ao da sua atribuição.
2. Estes prémios podem ser de dois tipos:
  - a) Prémios de excelência integrais (Católica Top Honours) - isenção integral de pagamento de propinas (100%);



- b) Prémios de excelência parciais (Católica Honours) - isenção parcial de pagamento de propinas (80%, 50% e 20%).

#### **Artigo 5º**

##### **Prémios de Excelência**

##### **(critérios de elegibilidade e atribuição)**

1. A elegibilidade para atribuição de um prémio de excelência depende da verificação cumulativa, no ano letivo anterior ao da sua atribuição, dos critérios seguintes:
  - a) Aprovação a todas as unidades de crédito ECTS frequentadas em primeira inscrição, num mínimo de 60, excetuados os estudantes da Dupla Licenciatura, relativamente aos quais se aplicará o disposto no respetivo Regulamento sobre a Progressão para identificação do número total de unidades de crédito ECTS a realizar em cada ano curricular, respeitantes às unidades curriculares de Gestão que integram aquele plano de estudos;
  - b) Atribuição de uma classificação numérica a todas as unidades curriculares referidas na alínea anterior.
2. O critério para atribuição de prémios de excelência baseia-se na média ponderada, por créditos ECTS, das classificações obtidas para a totalidade das unidades curriculares a que o estudante esteve inscrito, no ano anterior ao da sua atribuição. Esta média inclui os resultados das provas efetuadas nas épocas normal e de recurso.

#### **Artigo 6º**

##### **Prémios de Excelência**

##### **(unidades curriculares concluídas fora da FEG/CPBS)**

1. Os estudantes que, no ano letivo anterior ao da atribuição de um prémio de excelência, tenham realizado os seus estudos numa outra universidade, com um plano de estudos previamente aprovado pela Direção da FEG/CPBS, deverão preencher as condições a seguir indicadas com vista à sua elegibilidade:
  - a) Aprovação a todas as unidades de crédito ECTS frequentadas fora da FEG/CPBS em primeira inscrição, num mínimo de 30 unidades de crédito ECTS (1 semestre), ou 60 unidades de crédito ECTS (2 semestres), excetuados os estudantes da Dupla Licenciatura, aos quais se aplicará o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 5º;
  - b) O mínimo de unidades de crédito ECTS atrás referido poderá ser inferior em situações de impossibilidade absoluta de cumprimento dessa condição, desde que devidamente justificada e autorizada;
  - c) Atribuição de uma classificação numérica a todas as unidades curriculares referidas na alínea anterior.
2. A atribuição de um prémio de excelência poderá ainda ficar sujeito à apreciação da Direção da FEG/CPBS, nos casos em que a universidade frequentada não utilize a escala de classificações ECTS Grade. Nestes casos, os estudantes que pretendam candidatar-se a estes prémios de excelência deverão obter um certificado do qual conste a classificação absoluta obtida em cada unidade curricular, bem como o percentil no qual se situa essa classificação.
3. A Direção da FEG/CPBS dará a conhecer aos estudantes interessados os fundamentos das decisões que venham a ser tomadas sobre esta matéria.



**Artigo 7º**

**Disposições finais**

1. Quaisquer dúvidas suscitadas na aplicação do presente regulamento serão objeto de despacho pela Direção da FEG/CPBS.
2. O presente regulamento anula e substitui o regulamento de atribuição de bolsas de mérito aprovado em 21 de maio de 2019.

Aprovado pela Direção da FEG/CPBS em  
17 de junho de 2021.